

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



## DECRETO N° 106, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a contratação de agentes públicos para desempenharem funções em atendimento de excepcional interesse público prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 8º, IV da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e na Lei Municipal nº 759 de 29 de maio de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, no uso da atribuição que lhe confere A Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal art. 8º, IV da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e na Lei Municipal nº 759 de 29 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública, em razão da pandemia do COVID-19, de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 006/2020, atendendo solicitação do Presidente da República encaminhada através da Mensagem nº 93 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública no âmbito do Município de Buerarema, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto Legislativo nº 23.086 de 10 de fevereiro de 2021

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
94274577055C11D4E9174074E206EA7C

# Prefeitura Municipal de Buerarema



, também em razão da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173, impondo a proibição de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, **as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal**, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, da Lei Municipal 759 de 29 de maio de 2018 que prevê o processo seletivo para recrutamento de pessoal para o serviço público pelo regime que regulamenta;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde, o Ministério da Saúde e as secretarias estadual e municipal para a promoção de isolamento e distanciamento social, impedindo reuniões, aglomerações e obstaculizando a possibilidade de realização de provas escritas ou qualquer outro critério presencial de avaliação;

CONSIDERANDO a utilização subsidiária das regras para contratação de pessoal no âmbito federal para o período sob decretação de estado de calamidade pública, e de enfrentamento da pandemia do COVID-19, em especial o disposto no art. 3º, da Lei 8.745/93 com redação dada pela Medida Provisória 922 de 28 de fevereiro de 2020, que regula naquela esfera as contratações temporárias para o atendimento de excepcional interesse público;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



CONSIDERANDO a finalização dos contratos temporários celebrados em 2020 e prorrogação exígua dos contratos em razão do decreto de calamidade, provocando vacância de postos de trabalho essenciais às atividades primárias da administração pública, além daqueles postos de trabalho surgidos da necessidade de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO a finalização do trabalho de levantamento das ocupações contempladas pelo serviço público municipal e a impossibilidade de realização de concurso público nos termos do art. 8º, inciso IV da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e demais regras de isolamento e distanciamento social.

CONSIDERANDO as ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia quanto da análise de contas pretéritas e o quanto estabelecido na Resolução TCM nº 167/90;

## DECRETA:

Art. 1º As atividades de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 759 de 29 de Maio de 2018, serão objeto de contratação por tempo determinado nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. As contratações a que se refere o **caput** serão feitas por prazo determinado, por até 01 ano, prorrogável por idêntico período, não gerando qualquer vínculo empregatício ou efeitos decorrentes da estabilidade.

Art. 2º É proibida a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ocupantes

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



de cargos e empregos públicos, ou exercentes de função pública, bem como os de suas subsidiárias e controladas.

Art. 3º As contratações somente poderão ser feitas com observância da disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal e Secretário sob cuja supervisão se encontrar o órgão ou entidade contratante.

Art. 4º A contratação de pessoal de que trata este Decreto dar-se-á mediante processo seletivo simplificado, compreendendo comprovação de experiência recente da área respectiva e análise de **curriculum vitae**, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão ou entidade contratante, venham a ser exigidas.

§ 1º Fica criada a comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do processo seletivo, denominada de Comissão Executiva e formada pelos servidores abaixo relacionados:

- I - MARIA JOSÉ SENA SILVA – MAT. 2906, CPF: 529.193.315-15, Presidente;
- II - GILBERTA MARIA SILVEIRA PINHEIRO – MAT. 2832, CPF: 751.123.535-20, Membro;
- III - LUCIANA DE CERQUEIRA TORRES- MAT. 3245, CPF: 655.588.555-68, Membro;
- IV – CRISTIANO DO NASCIMENTO NUNES – MAT. 2791; CPF: 010.210.455-78, Membro;
- V – ALLANA ARAÚJO DE OLIVEIRA MENDES – MAT. 2753; CPF: 861.371.235-53, Membro

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



§ 2º A análise do **curriculum vitae** dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

Art. 5º A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata este Decreto dar-se-á mediante:

- I - Publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município; e
- II - Disponibilização do inteiro teor do edital em sítio oficial do órgão ou entidade contratante na Internet e no portal de serviços e informações do Governo Municipal ([www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)).

Parágrafo único. O extrato do edital, quanto à inscrição, deverá informar, no mínimo, o período, o local, as condições por meio de correio eletrônico, e o valor, se houver.

Art. 6º Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como onde se dará o exercício das atividades, o número de vagas, a descrição sumária das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 7º O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, três dias úteis.

Art. 8º As contratações para a realização das atividades observarão a classificação na forma prevista no Edital de Convocação

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Art. 9º O pessoal contratado nos termos deste Decreto não poderá:

- I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Vinicio Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000  
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09